



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ-MIRI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por ordem do Ordenador de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **Especializados em Consultoria na Área de Gestão, Auditoria, Controle Orçamentário e Financeiro para atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores onde se diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente processo, pela necessidade emergente da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **Especializados em Consultoria na Área de Gestão, Auditoria, Controle Orçamentário e Financeiro para atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos.**

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da firma **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ: 27.459.351/0001-11**, pessoa jurídica de Direito Privado muito atuante na área no Estado do Pará, com vasta experiência, consoante atestado de capacidade técnica e demais documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva firma, em anexo. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIDA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser ajustado pelos serviços disponibilizados ao município é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais: sendo dividido em **Prefeitura Municipal e Unidades Orçamentárias Vinculadas: R\$ 4.000,00 - Fundo Municipal de Educação: R\$ 4.000,00 - Fundo Municipal de Saúde: R\$ 2.000,00 - Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 2.000,00**, perfazendo o total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) pela contratação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ-MIRI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



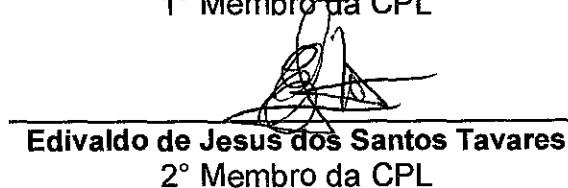
por 12 (doze) meses, tendo a comissão de licitação e setor de compras procedido a pesquisa de preço, verificando estar o mesmo compatível com o mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentos da Pessoa Jurídica a ser contratada e sobre a minuta de contrato em anexo.

Igarapé-Miri/PA, 01 de Fevereiro de 2018.


Giuseppe Garibaldi Loureiro Parente
Presidente da CPL


Edilene Castro Mota
1º Membro da CPL


Edivaldo de Jesus dos Santos Tavares
2º Membro da CPL